

CONTRATO n°	028/2019
PREGÃO n°	009/2019
PROTOCOLO n°	108/2018
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO/	INTEGRAL
FORMA DE FORNECIMENTO	
VIGÊNCIA	12 (doze) meses para o Lote 02
VALOR TOTAL	R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. Guilherme Damasceno Fernandes, portador do RG nº 44.867.087-2 e do CPF nº 369.826.158-80, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **SIGMA SIX LTDA – EPP**, com sede à Rua Mario Martins, nº 465-A, Pompéia, Belo Horizonte/MG – CEP 30280-450, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.431.933/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Rafael Rodrigues Dias, portador do RG nº 13.376.021 e do CPF nº 067.816.686-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de links de Comunicação de Dados Dedicados e materiais de infraestrutura de rede (Lote 02)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) para o Lote 02, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

- 3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

**3.3.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.**

**3.3.2** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - Indicação dos produtos/prestação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;
  - Protocolo nº 108/2018.
  - Contrato nº 028/2019.
  - Informar número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação).
  - Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.5.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.5.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Conforme item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I).

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme 4.1 do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento/prestação dos serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;
  - 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
  - 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
  - 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

- 10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
  - 11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
  - 11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
  - 11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.
- 12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido na Divisão de Compras da EMDEC.

- 12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.
- 16.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 12 AGO. 2019



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A



Guilherme Damasceno Fernandes  
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC S/A



Rafael Rodrigues Dias  
SIGMA SIX LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

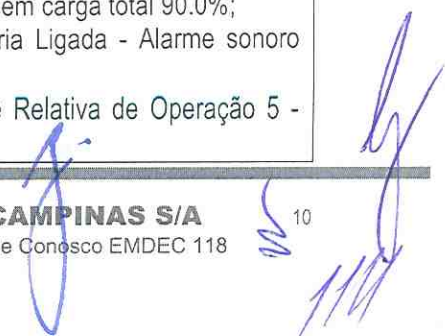
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de links de Comunicação de Dados Dedicados e materiais de infraestrutura de rede.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS****2.2 LOTE 02 – EQUIPAMENTOS****2.2.1 Tabela – Itens e Quantidades**

Item	Quantidade	Especificação
2.2.1.1	6	<b>Rack</b> de parede - Cor preta; 8Us (altura) x 470 mm (Profundidade); Padrão 19" para acomodar os equipamentos; Porta dianteira em acrílico com fechadura; Tampas removíveis laterais e traseira com fechadura; Permitir passagem de cabos na parte superior e inferior com aberturas destacáveis; Planos de montagem com regulagem; Atender a norma ABNT NBR 14565. Garantia de 12 (doze) meses.
2.2.1.2	6	<b>Patch Panel</b> - Categoria 5e; Guia cabo traseira; Local para identificação das portas frontal; Padrão 19"; 1U de altura; 24 portas; Cor preta; Acessórios para fixação; Pannel em aço com pintura eletrostática; Conector traseiro padrão 110 IDC (Insulation Displacement Contact) com contatos em liga de bronze; Padrão EIA/TIA T568A e T568B; Atender a norma ABNT NBR 14565; Homologado pela Anatel. Garantia de 12 (doze) meses.
2.2.1.3	12	<b>Guia Cabo</b> - 1U de altura; Com tampa; Aço com pintura epóxi na cor preta. Garantia de 12 (doze) meses.
2.2.1.4	20	<b>Patch Cord</b> - Características elétricas e desempenho testados em frequências de 100 MHz; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de desempenho; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 5e (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ABNT NBR 14565, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas com proteção contra oxidação, garras para garantia de vinculação elétrica com as vias do cabo; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Cor azul; Homologado pela Anatel. Garantia de 12 (doze) meses.
2.2.1.5	6	<b>SWITCH GERENCIÁVEL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Switch deve operar em Camada 2 (Layer 2)</li><li>• 08 portas com auto negociação 10/100/1000 Mbps;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte a 4000 VLANID;</li><li>• 255 VLANs ativas;</li><li>• Taxa de transmissão de pacotes de 64 bytes: 11.9 mpps;</li><li>• Suporte a jumbo frames de 9198 bytes;</li><li>• VLAN para voz com auto QoS;</li><li>• Suporte a QoS com auto QoS;</li><li>• ACLs;</li><li>• 8000 (no mínimo) endereços MAC na tabela de endereçamento;</li><li>• Permitir associação automática de VLANs à clientes baseados em suas identidades.</li><li>• Auto MDI/MDIX;</li><li>• Multi nível de segurança para acesso via console;</li><li>• Suporte para Inicialização, Backup e Restauração das configurações;</li><li>• Port Security com acesso baseado em endereço MAC;</li><li>• Prevenção automática contra ataques DoS (denial-of-service)</li><li>• Suporte a Network Time Protocol;</li><li>• Agrupamento de portas;</li><li>• Suporte a IGMP (v1, v2 e v3) snooping;</li><li>• Filtro IGMP;</li><li>• Equipamento Gerenciável via GUI, CLI e SNMP (v1, v2c e v3 (com endereçamento IP e SSL) e trap);</li><li>• Monitoramento via RMON;</li><li>• Mínimo de 04 filas por porta;</li><li>• Velocidade de cabo passando pelas portas;</li><li>• Capacidade de 16 Gbps de comutação full duplex;</li><li>• Suporte a IPv4 e IPv6 (certificados);</li><li>• Suporte a RADIUS;</li><li>• Half e Full duplex;</li><li>• Memória 128 MB DRAM;</li><li>• Memória Flash de 32 MB;</li><li>• Operar em temperaturas de no mínimo de 0°C a 40°C e umidade entre 10% a 95% sem condensação;</li><li>• Suporte a gerenciamento econômico de energia;</li><li>• Fonte de energia 100-240VAC 50/60Hz (automático);</li></ul>
--	--

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir certificado de homologação junto a Anatel.</li> </ul> <p><b>PADRÕES SUPOSTADOS</b></p> <p>IEEE 802.3 Ethernet;  IEEE 802.3ab Gigabit Ethernet;  IEEE 802.3ad Link Aggregation;  IEEE 802.1D Spanning Tree;  IEEE 802.1s Multiplo Spanning Tree;  IEEE 802.1p Priority Tags;  IEEE 802.1Q VLANs;  IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree;  IEEE 802.3x Flow Control;  IEEE 802.1X Port Security;  Padrão RMON I e II;  SNMPv1, SNMPv2c, e SNMPv3;  Management Information Base (MIB) para Simple Network Management Protocol (SNMP).</p> <p><b>COMPATIBILIDADE</b></p> <p>Os switches devem possuir compatibilidade com os recursos dos equipamentos que fazem parte do parque tecnológico da EMDEC: Switches Cisco 2960S, 2960X, 2960CX e 3Com 4200G, Roteadores Cisco 2951/2811/1905/1841, PABX e aparelhos de telefonia IP;</p> <p>Todos os recursos especificados devem estar disponíveis, sem a necessidade de aquisição de outras licenças e/ou qualquer outra forma que gere custo para a EMDEC;</p> <p>Plugues e tomadas: atender a norma ABNT NBR 14136:2012 em sua última versão.</p> <p>Garantia de 36 (trinta e seis) meses.</p>
2.2.1.6	6	<p><b>Nobreak</b> – Tensão de saída: Capacidade de energia de saída 300Watts / 600VA - Tensão nominal de saída 115V - Eficiência em carga total 90.0 % - Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz - Topologia Line interactive - Tipo de forma de onda Senoidal aproximada;  Tensão de entrada: Tensão nominal de entrada 115V - Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz - Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 - Comprimento do cabo 1 metro (mínimo) de alimentação - Eficiência em carga total 90.0%;  Indicação do Status do LED com On-Line: Bateria Ligada - Alarme sonoro quando na bateria;  Temperatura de operação 0 - 40 °C - Umidade Relativa de Operação 5 - 95%;</p>



		Referência: APC BZ600-BR Garantia de 12 (doze) meses.
2.2.1.7	12	<b>Estabilizador</b> Bivolt 500VA/Conector liga-desliga/Entrada para 04 tomadas (NBR 14136). Garantia de 12 (doze) meses.
2.2.1.8	2	<b>Caixa de cabo de rede</b> CAT5e - Azul – 305 metros –Características elétricas e desempenho testados em frequências de 100 MHz; Confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 5e (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares (Vias: Verde, Verde e Branco, Laranja, Laranja e Branco, Azul, Azul e Branco, Marrom, Marrom e Branco), composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama. Deve atender às especificações contidas na norma ABNT NBR 14565, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Cor azul - Homologado pela Anatel. Garantia de 12 (doze) meses.

## 2.1.2 GARANTIAS E CONDIÇÕES – LOTE 02

- 2.1.2.1 A garantia do fabricante deverá abranger todos os produtos, podendo ser diferente para cada item, dependendo do fabricante. A garantia mínima para todos os produtos deve ser de no mínimo a garantia apresentada na descrição de cada item (Item 2.2.1). Para o item 2.2.1.5 a garantia deve ser completa para hardware e software.
- 2.1.2.2 Durante o período de garantia será obrigatório o fornecimento gratuito de suporte e atualização dos softwares, firmwares, sistema operacional e hardwares para correção de bugs e implementações de segurança. Fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional através de meio eletrônico ou magnético sem ônus adicionais.
- 2.1.2.3 Em caso de o equipamento entrar em condição de fim-de-vida (end-of-life), o fabricante deverá manter todo o suporte de hardware e atualização de firmware pelo período de 5 (cinco) anos a contar da data da publicação do fim-de-vida (end-of-life) no site do fabricante.
- 2.1.2.4 Para o equipamento do item 2.2.1.5, caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá apresentar (junto a sua proposta) declaração fornecida pelo fabricante de que é distribuidor/revendedor autorizado dos equipamentos e que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante.
- 2.1.2.5 Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 2.1.2.6 Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC.
- 2.1.2.7 Deverá ser descrito na proposta comercial, qualquer tipo de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 2.1.2.8 O prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceite da nota fiscal.

- 2.1.2.9 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação da EMDEC à CONTRATADA;
- 2.1.2.10 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.
- 2.1.2.11 A CONTRATADA é responsável por todas as despesas geradas pelo transporte das peças danificadas, que deverão ser enviadas para troca.
- 2.1.2.12 A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar o material entregue.

### 3 DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 3.1 A Contratada e seus técnicos deverão respeitar a Política de Segurança da Informação da Emdec, bem como as demais normas internas;
- 3.2 As informações obtidas pela Contratada quando da prestação dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais;
- 3.3 É vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros dos dados da Contratante;
- 3.4 A Contratada deverá garantir o sigilo de dados, informações e documentos da Contratante, quando da execução do suporte pelos seus técnicos ou subcontratados.
- 3.5 Todos os dados trafegados ou armazenados em qualquer um dos itens apresentados nesse Termo de Referência são de propriedade exclusiva da Emdec.
- 3.6 Será considerado ilícito o não atendimento dos itens acima, podendo a Contratada responder civil e criminalmente pela prática.

### 4 PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Para o Lote 2 (entrega do material) deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o início do contrato, ao qual se dará a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

### 5 PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** para o **Lote 02**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6 GARANTIA

- 6.1 A prestação dos serviços/produtos deverá ter garantia durante toda a execução do contrato. Para os itens que possuem garantia superior a duração do contrato, estes após o término do contrato deverão ser tratados diretamente com o fabricante.

6.2 No valor do item também deve estar incluso o valor da garantia.

6.3 Devem ser garantidos, em contrato, os níveis de qualidade de serviço (SLA).

## 7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito em 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal;

## 8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 As empresas participantes da licitação deverão comprovar capacitação técnica quanto ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, por meio de:

a) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

1. **Para o Lote 2 (dois)**, ficam definidos como itens de maior relevância:

- a. Switch Gerenciável (2.2.1.5);
- b. Caixa de Cabo de Rede (2.2.1.8).

## 9 CONTATO PARA INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Jose Wilson R. de Castro  
Telefone: (19) 3772.4250  
e-mail: [jose.castro@emdec.com.br](mailto:jose.castro@emdec.com.br)

Luciano A. Santos  
Telefone: (19) 3772.4239  
e-mail: [luciano.santos@emdec.com.br](mailto:luciano.santos@emdec.com.br)



PREGÃO nº 009/2019  
PROTOCOLO nº 108/2018  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

# SIGMA SIX

Nome da Proponente: Sigma Si Ltda  
Endereço: Rua Mario Martins, 465 - A  
Telefone: 31 3567 5430 e-mail: comercial.sigmasix@gmail.com  
CNPJ nº: 10.431.933/0001-97  
Banco: do Brasil - Conta Corrente: 2.507-0 Agência: 4403-2



1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS – COTA RESERVADA ME E EPP

PREGÃO 9 /2019					
Item	descrição	MARCA	QUANTIDADE	venda unit	venda total
1	Rack (2.2.1.1)	CONTATO	6	R\$ 368,00	R\$ 2.208,00
2	Patch Panel (2.2.1.2)	FURUKAWA	6	R\$ 485,00	R\$ 2.910,00
3	Guia Cabo (2.2.1.3)	CONTATO	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
4	4 Patch Cord (2.2.1.4)	FURUKAWA	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
5	Switch gerenciável (2.2.1.5)	SISCO	6	R\$ 1.826,00	R\$ 10.956,00
6	Nobreak (2.2.1.6)	APC	6	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00
7	Estabilizador (2.2.1.7)	TS-SHARA	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
8	Caixa de cabo de rede (2.2.1.8)	FURUKAWA	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 22.850,00

Valor Total do Lote 02 - R\$ VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de

Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital,

relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento/prestação dos serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos

BELO HORIZONTE, 03 DE JUNHO DE 2019

Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

Confere com o Original  
EMDEC S/A

RAFAEL RODRIGUES DIAS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 067.816.686-25  
MG: 13.376-021

10.431.933/0001-97  
SIGMA SIX LTDA.  
RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, 485  
B. ESPLANADA-CEP 30280-000  
BELO HORIZONTE - MG

